



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PARECER Nº 1431 /2021

DA 7ª COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO
TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCESSO Nº: 386/2021
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº: 498/2021
AUTOR: Davi Davino Filho

RELATOR: DEPUTADO GALBA NOVAES

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Davi Davino Filho, que altera o artigo 6º da Lei 6.558 de 30 de dezembro de 2004, para instituir prioridade de acesso aos recursos do Fecoeop as ações que tenham por objetivo atender a população residente em território sob estado de emergência ou calamidade pública.

O presente projeto de lei foi submetido a análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde obteve parecer favorável, em virtude da verificação da constitucionalidade do mesmo.

Outrossim, o projeto tramitou pela 3ª Comissão de Orçamento, Finanças Planejamento e Economia, tendo também parecer pela tramitação.

É o sucinto relatório.

Passo a análise ao mérito do projeto.

2. PARECER DO RELATOR

O projeto versa sobre matéria que amplia as finalidades definidas na Lei nº 6.558, de 30 de dezembro de 2004 que trata da do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, dentro dos limites que regem a supracitada lei.

Desta forma, os dispositivos acima descritos demonstram a legalidade da matéria, assim como competência para a iniciativa da propositura.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Portanto, a propositura verifica-se em perfeita harmonia com o comando normativo pátrio supramencionado, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos desta comissão analisar.

3. CONCLUSÃO DO PARECER:

Diante do exposto, somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 498/2021.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em Maceió, 19 de setembro de 2021.

PRESIDENTE RELATOR GALBA NOVAES


